



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO Nº 71000.069444/2015-01

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 39/2019, QUE CELEBRAM
ENTRE SI A UNIÃO,
REPRESENTADA PELO
MINISTÉRIO DA CIDADANIA -
MC, POR INTERMÉDIO DA
SUBSECRETARIA DE
ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS, E A
EMPRESA BUSINESS TO
TECHNOLOGY CONSULTORIA E
ANALISE DE SISTEMAS LTDA.**

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, representada pelo Subsecretário de Assuntos Administrativos, o Senhor **PAULO ROBERTO DE MENDONÇA E PAULA**, portador da Carteira de Identidade [REDAZIDO] inscrito no CPF sob o [REDAZIDO], nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 1.386, publicada no Diário Oficial da União em 11 de julho de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BUSINESS TO TECHNOLOGY CONSULTORIA E ANALISE DE SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.061.285/0001-57, estabelecida na SCN Quadra 04, Bloco B, Número 100,

Sala 1201, Parte N12, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.714-900, o Sr. **FRANCISCO LUIZ GUEDES JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o [REDACTED], em conformidade com o Contrato Social da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 71000.069444/2015-01** e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, nº 04, de 11 de setembro de 2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do **Parecer nº 138/2017/CONJUR-MDSA/CGU/AGU**, sob a forma de execução indireta, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de administração, desenvolvimento e sustentação para ambiente de BI, visando atender às necessidades do Ministério da Cidadania, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviços de administração, desenvolvimento e sustentação para ambiente de BI.	UPST	25.000	R\$ 278,95	R\$ 6.973.750,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 6.973.750,00

2. **CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos.

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A **CONTRATADA** manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 6.973.750,00 (seis milhões, novecentos e setenta e três mil setecentos e cinquenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 04.122.2122.2000.0001

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 162009

Elemento de Despesa: 339040

PI: E20004160BH

SB: 07

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 08.244.2037.8893.0001

Fonte: 0151

Programa de Trabalho: 093357

Elemento de Despesa: 339040

PI: 088931160BH

SB: 07

4.2. Para tanto, foram emitidas as notas de empenho de nº 2019NE800427 e 2019 NE800428.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese de haver prorrogação de vigência contratual, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, nos termos da Lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de **R\$ 348.687,50 (trezentos e quarenta e oito mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor total desta contratação, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato par qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

15.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.

15.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

15.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado digitalmente, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

**PAULO ROBERTO DE MENDONÇA E
PAULA**
Ministério da Cidadania
CONTRATANTE

FRANCISCO LUIZ GUEDES JUNIOR
Business to Technology
Consultoria e Análise de Sistemas Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Rodrigo Uchoa Pontes Lopes
[Redacted Signature]

Nome: Raquel da Silva Trombini
[Redacted Signature]



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Luiz Guedes Junior, Usuário Externo**, em 17/07/2019, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto de Mendonça e Paula, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos**, em 17/07/2019, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Uchoa Pontes Lopes, Chefe da Divisão de Elaboração e Registros Contratuais**, em 18/07/2019, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel da Silva Trombini, Testemunha**, em 18/07/2019, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://aplicacoes.mds.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador [REDACTED]

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 18/2019

O Ministério da Cidadania, por meio do Diretor da Diretoria de Transferências do Esporte e do Desenvolvimento Social da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências, no uso de suas atribuições e, em cumprimento ao disposto nos Parágrafos 3º e 4º do art. 26 da Lei nº 9.784, de 29/01/1999, e na alínea "b" do §1º, art. 10 da IN/TCU/Nº 71, de 28/11/2012 e suas alterações, resolve notificar, publicamente, o abaixo nomeado, residente em lugar incerto e não sabido, tendo em vista a devolução pelos Correios de diversas correspondências pelo motivo: "Cliente mudou-se", da rejeição da prestação de contas do Termo de Compromisso SLIE nº 1509652-14, celebrado com a Confederação Brasileira de Voleibol para Deficientes - CBVD, nos termos da Portaria ME nº 269/2018. O processo em tela encontra-se sob a guarda da CGPC, localizada à SMAS Trecho 03, Lote 01, Térreo, Sala 41 - Ed. The Union, Guará CEP 70610-051, Brasília/DF, onde poderá ser regularizado.

Ex-Presidente	CPF	Processo	Ofício Citatório
Amauri Ribeiro	006.701.408-99	58701.002610/2015-15	Ofício nº 391/2018/DIAFI/COAFI/CGPCO/DGI/SECEX-ME

O não atendimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) em desfavor do responsável, conforme preconizado na IN/TCU Nº 71/2012 e na Lei 10.522/2002 e suas alterações.

ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES HENRIQUES
Diretor-Executivo

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2019 - UASG 550005

Nº Processo: 71000034414201818.
PREGÃO SRP Nº 1/2019. Contratante: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS -ADMINISTRATIVOS DO MINISTERIO. CNPJ Contratado: 09454434000136. Contratado : MULTI PRIME TRANSPORTES E SERVICOSLTDA. Objeto: Prestação de serviços de transporte rodoviário de carga, compreendendo coleta, transporte e entrega, por meio de REGISTRO DE PREÇOS, em âmbito intermunicipal e interestadual, de bens mobiliários, veículos automotores, bagagens e demais objetos de propriedade de servidores, nas situações e montantes previstos no Decreto nº 4004, de 08/11/2001, conforme condições, quantidades e exigências previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital. Fundamento Legal: Lei nº 8666/1993 . Vigência: 17/07/2019 a 31/12/2019. Valor Total: R\$4.300,00. Fonte: 151000000 - 2019NE800425. Data de Assinatura: 17/07/2019.

(SICON - 18/07/2019) 550005-00001-2019NE000001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2019 - UASG 550005

Nº Processo: 71000069444201501.
PREGÃO SRP Nº 7/2019. Contratante: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS -ADMINISTRATIVOS DO MINISTERIO. CNPJ Contratado: 06061285000157. Contratado : BUSINESS TO TECHNOLOGY CONSULTORIAE ANALISE DE SISTEMA. Objeto: Prestação de serviços de administração, desenvolvimento e sustentação para ambiente de BI, visando atender as necessidades do Ministério da Cidadania, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Fundamento Legal: Lei nº 8666/1993 . Vigência: 17/07/2019 a 17/07/2020. Valor Total: R\$6.973.750,00. Fonte: 100000000 - 2019NE800427 Fonte: 151000000 - 2019NE800428. Data de Assinatura: 17/07/2019.

(SICON - 18/07/2019) 550005-00001-2019NE000001

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
SECRETARIA DO AUDIOVISUAL
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS AUDIOVISUAIS
COORDENAÇÃO-GERAL DO CENTRO TÉCNICO DO AUDIOVISUAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2019 - UASG 420036

Nº Processo: 01400004904201982 . Objeto: Contratação de Empresa Especializada no gerenciamento e controle de aquisição parcelada de combustível em rede de postos credenciados através de sistema (software) de gerenciamento integrado mediante o uso de cartão magnético a fim de atender o veículo do CTAv. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso V da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Para o contratação do serviço foi realizada a Cotação Eletrônica nº 2/2019, contudo, resultado deserta. Declaração de Dispensa em 18/07/2019. WAGNER RODRIGUES BARREIROS. Coordenador Apoio Técnico. Ratificação em 18/07/2019. DEBORA ANTONIA ARAUJO PALMEIRA DE BARROS. Coordenadora - Gerall Substituta. Valor Global: R\$ 3.075,45. CNPJ CONTRATADA : 03.877.288/0001-75 SENFFNETLTDA.

(SIDECE - 18/07/2019) 420036-00001-2019NE800011

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA URBANA
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração de Executor Nº 000002/2019 ao Convênio Nº 782971/2013. Convenientes: Concedente: MINISTERIO DA CIDADANIA, Unidade Gestora: 550005. Conveniente: ESTADO DE SERGIPE, CNPJ nº 13128798001922. Alteração Preambular, para atualização do registro e dados cadastrais da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH, passando a competência à nova SECRETARIA DE ESTADO DO D. Valor Total: R\$ 4.800.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 240.000,00, Vigência: 31/12/2013 a 31/12/2019. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente: RITA DE CASSIA TRINCA PASSOS, CPF nº 07457028803, Conveniente: UBIRAJARA BARRETO SANTOS, CPF nº 454.220.285-20.

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Superintendente de Fiscalização da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, no uso de suas atribuições e para os fins previstos no art. 86 da IN 109, de 19 de dezembro de 2012, INTIMA a BRASIL CHANNELS SERVIÇOS AUDIOVISUAIS LTDA, CNPJ nº 15.776.522/0001-57, que se encontra em local incerto e não sabido, para ciência da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Sancionador nº 01416.023188/2017-00, que concluiu pela aplicação de MULTA no valor R\$ 168.877,50 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), com base na legislação em vigor.

A contar da data da efetivação desta intimação, a empresa terá 20 (vinte) dias para apresentação de recurso ou efetuar o pagamento da multa, conforme o art. 80, III, da IN nº 109, de 19 de dezembro de 2012. Ressalte-se que o pagamento fora dos prazos previstos na legislação em vigor acarretará a devida atualização do débito.

Poderá ser concedido parcelamento do débito, desde que sejam atendidas as exigências contidas na legislação.

O pagamento da multa dentro do prazo estipulado implicará renúncia expressa ao direito de interpor recurso administrativo contra a decisão ora proferida. Como consequência da renúncia, serão concedidos 20% de desconto em relação ao valor originalmente estipulado.

Fica esta empresa advertida desde logo que o não pagamento da multa no prazo estipulado ensejará a inscrição: (i) da empresa no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN, e (ii) do valor da multa sem desconto em dívida ativa para posterior cobrança judicial, com os acréscimos legais devidos.

A inscrição no CADIN, a ser realizada após o transcurso de 75 dias da constituição definitiva do crédito, impede ao interessado obter: (i) crédito que envolva a utilização de recursos públicos e (ii) incentivos fiscais e financeiros, nos termos da Lei 10.522/02.

O não recolhimento da multa fixada implica ainda a situação de INADIMPLÊNCIA desta empresa perante a ANCINE, impedindo a obtenção de recursos em todas as modalidades previstas pela legislação em vigor, em especial a contratação com os agentes financeiros do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA), e o recebimento de recurso dela decorrente, nos termos da Deliberação da Diretoria Colegiada nº 210, de 08 de novembro de 2010.

Informamos que o referido processo se encontra disponível para consulta na Superintendência de Fiscalização da ANCINE. Telefone para contato: (21) 3037.6160.

Por fim, ressalte-se que o pagamento da multa ora aplicada, assim que verificado, ensejará o arquivamento do processo.

Rio de Janeiro-RJ, 18 de julho de 2019.
EDUARDO LUIZ PERFEITO CARNEIRO

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo ao Termo de Compromisso PAC CH nº 307 - Restauração do Conjunto do Carmo e entorno (Igreja e Convento), em Recife/PE - Processo 01450.004550/2014-76, publicado no Diário Oficial da União nº 129, de 08 de julho de 2019, Seção 3, página 4. Onde se lê: Data e assinatura: 14/05/2019; leia-se: Data e assinatura: 14/06/2019.

SUPERINTENDÊNCIA EM PERNAMBUCO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2019

A Superintendência do IPHAN em Pernambuco torna público aos interessados que a Tomada de Preços nº 07/2019, referente à Contratação de consultoria técnica na forma de pessoa jurídica para a consolidação do Documento Técnico de Candidatura do componente do bem seriado (Forte de São Tiago das Cinco Pontas, Forte de São João Batista do Brum e Fortaleza de Santa Cruz de Itamaracá), logrou-se DESERTA por razão de desinteresse dos licitantes.

RENATA DUARTE BORBA
Superintendente

(SIDECE - 18/07/2019) 343026-40401-2019NE800101

SUPERINTENDÊNCIA NO PIAUÍ

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizacao de serviços de arqueologia para o cadastramento e mapeamento dos sítios arqueológicos do caniona do rio poty.licitante declarado vencedor W Lage arqueologia - valor r\$ 124.20000.cnpj 63.339.774/0001-61.

FABIO JOSE LUSTOSA DA COSTA FERREIRA
Superintendente

(SIDECE - 18/07/2019) 343026-40401-2019NE800101

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2019 - UASG 343011

Nº Processo: 01510000550201950.
DISPENSA Nº 33/2019. Contratante: INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO-E ARTISTICO NACIONAL. CNPJ Contratado: 34035268000180. Contratado : JONATAN DO NASCIMENTO OVIDIO -.Objeto: Contratacao de serviços tecnicos especializados engenharia e arquitetura para elaboracao Projeto de Estrutural para a edificacao localizada na Rua Julia Nascimento nº 44 no Centrode laguna sc. Fundamento Legal: Art 24 da lei 8666 i . Vigência: 19/07/2019 a 27/10/2019. Valor Total: R\$10.981,56. Fonte: 100000000 - 2019NE800162. Data de Assinatura: 18/07/2019.

(SICON - 18/07/2019) 343026-40401-2019NE800001

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Processo: nº 01510.001759/2016-98. Termo de Ajustamento de Conduta. PARTICÍPES: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN CNPJ: nº 26.474.056/0001-71 UG: nº 343011 GESTÃO: 40401 e PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA. CNPJ: nº 50.668.722/0019-16. OBJETO: Este Termo de Ajustamento de Conduta tem por objeto o Patrimônio Material Arqueológico presumido existente na Área Diretamente Afetada (ADA) de 20,03 hectares, no Parque de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Tijuquinhas, Município de Biguaçu - SC. VIGÊNCIA: 1.860 (um mil oitocentos e sessenta) dias. DATA E ASSINATURA: 17 de julho de 2019. Kátia Santos Bogéa, Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Régis Jean Daniel Hahn, CPF: 057.682.967-60, Representante Legal da empresa PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA.

